



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO DE ADITAMENTO – 1º ACRÉSCIMO DO CONTRATO N.º 61/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA GROWTEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana n.º 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Magno de Oliveira**, RG n.º 7.679.179 e CPF n.º 682.775.988-15, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato n.º 197/98, publicado no DOE de 5 de fevereiro de 1998, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **GROWTEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 67.149.708/0001-80, com sede na Avenida Paulista, n.º 2001, cj. 1201, Jardim Paulista, São Paulo-SP, CEP 01311-300, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **Francisco Benzi**, RG n.º 6.189.680 SSP/SP e CPF n.º 010.339.498-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo, nos autos do TC-A n.º 37.441/026/12 e nos termos da alínea “b” do inciso I e §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ACRÉSCIMO

O presente termo tem por finalidade proceder ao acréscimo de **296 (duzentas e noventa e seis) Horas Técnicas** – Item 04 da Planilha de Preços – Anexo I do Contrato n.º 61/13, que resulta na importância de **R\$ 26.196,00** (vinte e seis mil, cento e noventa e seis reais), o que equivale a 24,95% do valor total inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente termo é de **R\$ 26.196,00** (vinte e seis mil, cento e noventa e seis reais) e onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática: 01.0320.0200.4821 – Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.39.99.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo inicia-se a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

A contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Prorrogação de Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, 04 NOV 2014

Carlos Magno De Oliveira
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Francisco Benzi
Diretor Executivo
GROWTEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TCA nº 37.441/026/12

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA/SERVIÇO	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
4	Horas técnicas de consultoria anual continuada, para o desenvolvimento ou melhoramento de processos de automação, e para o suporte técnico local relacionado à orientação de uso, esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas, envolvendo a FERRAMENTA*.	Hora Técnica	296	88,50	26.196,00
Valor TOTAL					26.196,00

* FERRAMENTA: Software de Orquestração e Automação de Operações de TI.